PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

OFÍCIO N.º
ASSUNTO:-

- APROVADO -

Sala das Sessões, 21 de novembro 1971

Francisco Pinnitubes Santos

Presidente da Câmara Municipal

LEI Nº 745

Concede Abono de Natal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido, aos servidores municipais, funcionários, extra-numerários, professores, inclusive aposentados, operários, desta Prefeitura, uma gratificação equivalente a um mês de vencimentos ou salários, a título de Abono de Natal, podendo a Prefeitura Municipal despender, para êsse fim, até a importância de Cr$20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - As despesas autorizadas pelo artigo primeiro desta lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do exercício de 1972.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de primeiro de janeiro de 1972.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 22 de novembro de 1971.

JOSÉ TEIXEIRA DE REZENDE = Prefeito Municipal

Luiz Borges Rodrigues = Pelo Secretário.

Prefeitura Municipal de Arcos
Publicado em 01 / 12 / 71